

PARECER N.º 2 DO CONSELHO CONSULTIVO DA U-OLMC - ADENE

RELATIVO AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DE 2017



I - ENQUADRAMENTO

Por solicitação do Conselho de Administração da ADENE e nos termos da alínea b) do art. 2º do Regulamento do Conselho Consultivo (CC) da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC), emite-se o seguinte Parecer relativo ao Relatório de Atividades e Contas da U-OLMC de 2017 (RAC 2017).

O CC reuniu no passado dia 6 de junho pelas 11 horas nas instalações da ADENE, tendo-lhe sido apresentado por representantes daquela entidade o Relatório de Atividades e Contas da U-OLMC de 2017.

A U-OLMC foi autonomizada da atividade da ADENE nos termos da revisão de estatutos aprovada pela Assembleia Geral da ADENE de 17 de outubro de 2017 com vista à sua adaptação ao disposto do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março.

A atividade da U-OLMC está sujeita a regulação por parte da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, e dos regulamentos aprovados por esta entidade para os setores elétrico e gás natural.

Na elaboração do presente Parecer, o Conselho Consultivo da U-OLMC tomou em consideração o RAC 2017 e a Apresentação efetuada e esclarecimentos prestados pelos Membros da Direção Executiva da U-OLMC na reunião de 6 de junho de 2018.

II – CONTEXTO E PRESSUPOSTOS

À data da elaboração deste Relatório de Atividades e Contas, encontravam-se publicadas pela ERSE as tarifas do setor elétrico para o ano de 2018. As tarifas de gás natural para o ano 2018/2019 aguardavam ainda parecer do Conselho Tarifário.

Nos Documentos de Tarifas de eletricidade para 2018, a ERSE definiu um nível de custos totais (TOTEX) a aceitar para 2018 que assegura que não haja um acréscimo de custos

face ao nível considerado até à data para a atividade de *switching*. A ERSE refere ainda que “O TOTEX evoluirá nos anos de 2019 e de 2020 com a aplicação de uma metodologia de IPIB-X. Este nível de custos assentou no alisamento a três anos dos custos de investimento e de exploração previstos pela ADENE no seu plano de negócios para o período 2018-2020, por forma a diminuir a volatilidade tarifária que estaria associada a recuperação dos custos de arranque da atividade num único ano e garantir que os custos em 2018 não sejam superiores aos custos verificados até à data para atividade de *switching*.” De referir que a ADENE submeteu à ERSE o seu plano de negócios em 13 de setembro de 2017, procedendo a uma revisão do mesmo a 02 de novembro de 2017.

Tendo em consideração a necessária segregação das atividades reguladas, a U-OLMC elaborou um Relatório de Atividades e Contas autónomo, aprovado pela sua Direção Executiva, no qual os custos incorridos em 2017 com a sua atividade são registados como investimento e amortizados a partir de 2018, pelo período de 3 anos com divisão de 80% e 20% para o setor da eletricidade e do gás natural respetivamente.

III – ATIVIDADES

O RAC 2017 descreve as atividades desenvolvidas destinadas a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, designadamente a preparação dos trabalhos necessários à operacionalização das mudanças de comercializador nos mercados de eletricidade e do gás natural e a transição para a ADENE dos sistemas de informação das entidades que têm exercido, a título transitório, a atividade de gestor do processo de mudança de comercializador, respetivamente a REN Gasodutos no mercado do gás natural e a EDP Distribuição no mercado da eletricidade.

Conforme referido no RAC 2017, as atividades desenvolvidas em 2017 foram marcadas pelo contexto de início de atividade e da preparação da transição das responsabilidades de OLMC para a ADENE, destacando-se as seguintes:

- Levantamento das capacidades tecnológicas de Gestão de Processo de Mudança de Comercializador da REN Gasodutos e da EDP Distribuição;
- Definição de um plano de transição das operativas de GPMC de gás natural e eletricidades para a ADENE;

- 
- Elaboração de um Plano de Negócio que prevê o desenvolvimento de uma plataforma única para suportar os mercados do SEN e SNGN;
 - Definição dos processos de aquisição necessários para operacionalização da transição das responsabilidades de gestão dos processos de mudança de comercializador da REN Gasodutos e da EDP Distribuição para a ADENE;
 - Arranque do processo de migração da plataforma de GPMC GN (e_Switch), da REN Gasodutos para a ADENE, com a migração da plataforma de infraestrutura administrada pela REN Gasodutos para infraestrutura de computação administrada diretamente pela ADENE.

Para além das atividades anteriormente referidas, durante a reunião de 6 de junho foi igualmente referida a elaboração de uma proposta apresentada à ERSE para adaptação dos procedimentos de mudança de comercializador do SEN atualmente em vigor (Diretiva n.º 8/2012).

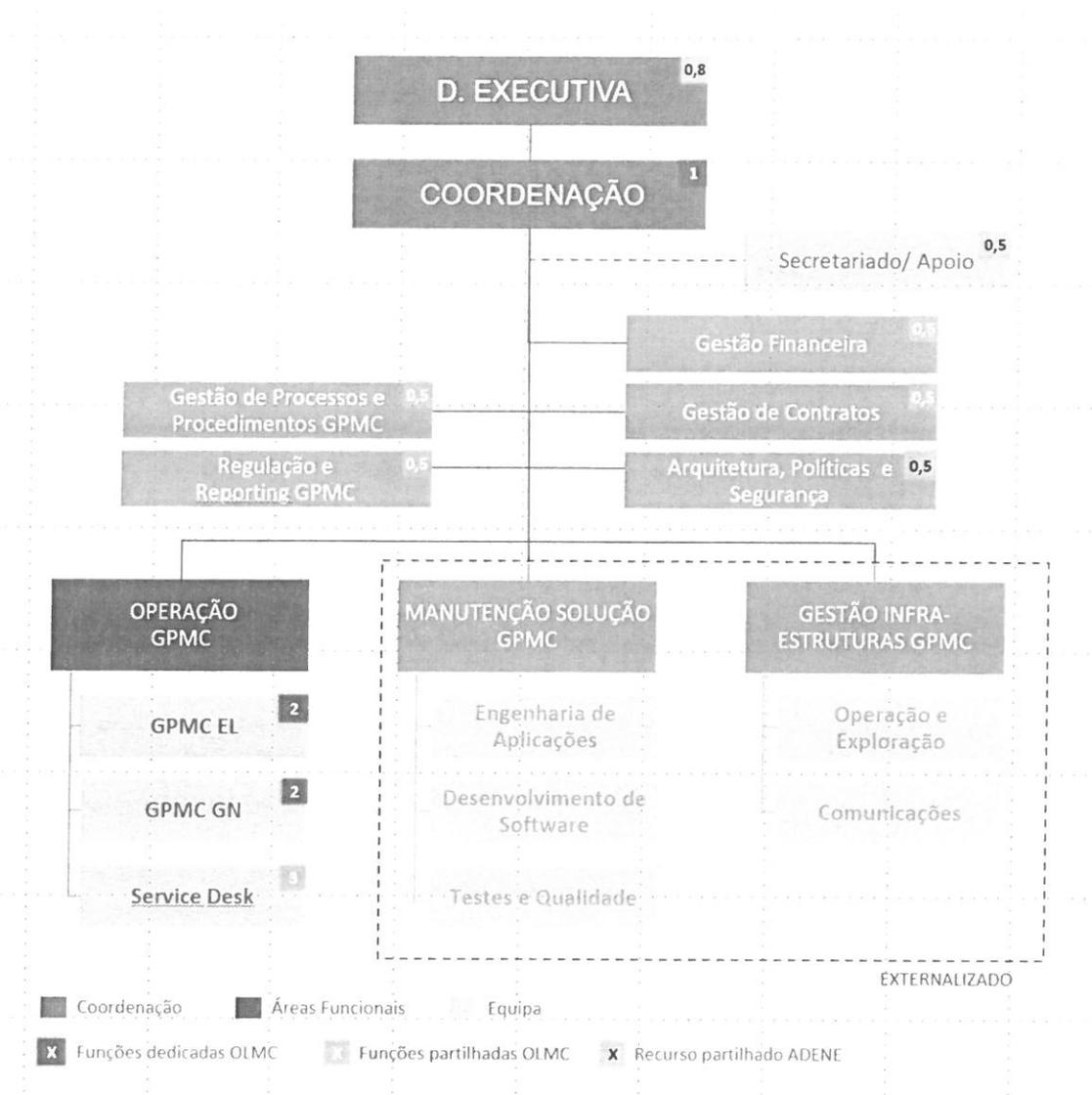
IV – RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO INTERNA

O RAC 2017 descreve também as atividades desenvolvidas no que se refere à organização e dimensionamento da equipa de suporte à operação do OLMC.

A organização e os recursos humanos associados a cada unidade organizativa são apresentados na figura seguinte. Está prevista a utilização de 5 FTE (*Full Time Equivalent*) para dar resposta às atividades de OLMC e o recurso à utilização de recursos partilhados com a ADENE ao nível de secretariado, *service desk*, gestão de contratos, gestão de arquiteturas e segurança e gestão financeira num total de 1,8 FTE.

As atividades de Manutenção e Gestão de Infra-estruturas são contratadas externamente.

Em 2017 ocorreu a contratação para a função de coordenação e um elemento a afetar à operação do GPMC. Os restantes elementos foram contratados no início de 2018.



IV – CONTAS

Os custos de 2017 foram considerados como custos de instalação e arranque da atividade de OLMC (“Trabalhos para a Própria Empresa”), tendo sido registados como ativos intangíveis a 31 de dezembro de 2017.

Os custos totais atingiram o valor de 327.896,75 euros, repartidos do seguinte modo:

- Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) – 108.020,86 euros;
- Gastos com Pessoal – 219.875,89 euros.

Conforme referido no RAC 2017, o montante correspondente a FSE diz respeito à realização de trabalhos de consultoria para levantamento e preparação do Plano de

Negócio e respetivo Plano de Transição, bem como para o arranque dos trabalhos de migração da plataforma de Gestão de Processo de Mudança de Comercializador do setor do gás natural da REN Gasodutos para a ADENE.

No que se refere aos Gastos com Pessoal, o RAC 2017 refere que, para além da sua Direção Executiva, a unidade OLMC contou com um colaborador afeto diretamente a esta atividade desde março de 2017, tendo a equipa atingido em dezembro de 2017 um total de 2 colaboradores. Durante esta fase a U-OLMC recorreu ainda ao apoio técnico da ADENE, designadamente nas áreas financeira, jurídica e sistemas de informação.

Durante o ano de 2017, não existiram quaisquer rendimentos provenientes das tarifas, tendo a totalidade dos gastos incorridos sido considerada como “Trabalhos para a Própria Empresa”, os quais foram registados como ativos intangíveis (327.896,75€). O mesmo montante foi reconhecido no Passivo, em Outras Contas a Pagar, dado que corresponde ao montante gasto pela ADENE por conta da U-OLMC e que irá ser recuperado no futuro, à medida que forem sendo reconhecidos os gastos associados à depreciação do ativo intangível reconhecido no exercício, relacionado com os investimentos de arranque da atividade de OLMC.

O Resultado Líquido da U-OLMC no exercício de 2017 foi nulo.

V - PARECER

O Conselho Consultivo reconhece a importância das atividades desenvolvidas em 2017 pela U-OLMC para dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, e, assim, criar as condições necessárias para que a ADENE assuma a responsabilidade pelo exercício da atividade de OLMC do SEN e do SNGN a partir de 2018.

Compreendendo as dificuldades inerentes ao ano de início de atividade, o Conselho Consultivo recomenda que em futuros exercícios os Relatórios de Atividades e Contas da U-OLMC passem a incluir informação mais detalhada sobre as atividades desenvolvidas e sobre as matérias de natureza contabilística, orçamental, económica e financeira.

Atentas as considerações e recomendações que antecedem, o Conselho Consultivo da U-OLMC, no uso da competência que lhe é conferida no artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Consultivo da U-OLMC, delibera, por unanimidade, conforme ficha de votação em anexo, dar parecer favorável ao Relatório de Atividades e Contas 2017 da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC).

Lisboa, ~~11~~ de junho de 2018

O Presidente do Conselho Consultivo

A handwritten signature in black ink, consisting of three distinct parts: a large, stylized initial 'A', a smaller signature 'M', and a final flourish 'G'.